



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

**PROJETO DE LEI Nº 1.168 /2023.**

**AUTOR: DEP. WILSON FILHO**

**INSTITUI O PROGRAMA DE  
FORMAÇÃO CONTINUADA DE  
LIDERANÇAS FEMININAS NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO  
ESTADO DA PARAÍBA.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Formação Continuada de Lideranças Femininas na Administração Pública do Estado da Paraíba

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I - Incentivar a realização de cursos e treinamentos de servidoras e funcionárias da Administração Pública, capacitando-as para assumir funções de destaque;

II - Ampliar a representatividade feminina dentro de espaços importantes na Administração Pública; e

III - assegurar a igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública.

Art. 3º O Programa será realizado em regime de colaboração com instituições e órgãos do Governo do Estado, para a formação de lideranças femininas, possibilitando suporte técnico necessário para viabilizar as políticas públicas com foco no fortalecimento da mulher no mundo público.

Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de um Plano de Desenvolvimento Institucional, bem como ações estruturantes na dimensão cognitiva e socioemocional da



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

mulher, através de cursos, formação continuada, treinamentos, oficinas e seminários, com o objetivo primordial de fortalecer as ações estratégicas inerentes ao Programa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

  
**Wilson Filho**  
*Deputado Estadual*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
*Gabinete do Deputado Wilson Filho*

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei busca estabelecer o Programa de Formação Continuada de Lideranças Femininas na Administração Pública do Estado da Paraíba. A justificativa para a criação deste programa reside na necessidade de promover a igualdade de gênero e incentivar a participação ativa das mulheres em posições de destaque no âmbito da administração pública.

A desigualdade de gênero é um problema persistente em muitos setores da sociedade, incluindo o serviço público. Embora as mulheres representem uma parte significativa da força de trabalho no governo, muitas vezes enfrentam barreiras que dificultam sua progressão na carreira e o acesso a cargos de liderança.

Este programa tem como objetivo fornecer às servidoras e funcionárias do Estado da Paraíba a oportunidade de adquirir conhecimentos, habilidades e confiança necessários para assumir funções de destaque. A formação contínua e o apoio técnico oferecidos por meio do programa permitirão que as mulheres participem ativamente na elaboração e implementação de políticas públicas, contribuindo assim para uma administração mais inclusiva e eficaz.

A igualdade de gênero não é apenas um princípio fundamental de justiça, mas também uma condição essencial para o progresso social e econômico. Portanto, a aprovação deste projeto de lei é um passo importante na promoção da igualdade de gênero e no fortalecimento da presença feminina na administração pública do Estado da Paraíba.